

----- A C T A N . º
12-----Aos 27 dias do mês de Maio de 2008, pelas

09h30m, nesta cidade e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, conforme Edital n.º 141/05, de 26/10, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores:

----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes. -----

----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

----- Dr . C a r l o s M a n u e l P i r e s d e P i n a .

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.

----- Dra . A n a B r í g i d a A n a c l e t o M e i r e l e s C l í m a c o
Umbelino.-----Joaquim Alberto Caetano
Dinis.-----Entrou no decurso da

reunião a Vereadora Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer.-----Faltou o Vereador Dr. Tomé da Costa Borges, por motivos de saúde, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro. -----Declarada

aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

----Foi dispensada a leitura das actas n.ºs 6, 7, 8 e 9 das reuniões ordinárias de 18/03, 01/04, 08/04 (extraordinária), e 15/04, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado.-----Relativamente à acta n.º 8 da reunião extraordinária de 08/04/2008, foram introduzidas algumas correcções, pelo que as mesmas foram logo assinadas as mesmas assinadas.-----

----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração as actas n.ºs 10 e 11 de 29/04 e 13/05, respectivamente.-----

----- A C â m a r a t o m o u c o n h e c i m e n t o e
aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 3.561.344,85.-----

----- A

C â m a r a

t o m o u

conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**REUNIÃO DO EXECUTIVO PREVISTA PARA O DIA 10/06 (FERIADO NACIONAL) –
ALTERAÇÃO** **DE**

DATA:-----O Sr. Presidente propôs que a reunião do Executivo prevista para o dia 10/06/2008, (Feriado Nacional) se realize no dia seguinte, dia 11/06/2008, no mesmo local e à mesma hora, o que foi aceite por todos.-----A

Câmara deliberou adiar a reunião prevista para o dia 10/06, conforme proposto, considerando-se desde logo os Vereadores devidamente informados.-----

PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR DE

GESTÃO:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, a propósito de deliberação constante na Acta n.º 7 de 01/04/2008, relativa ao assunto em título, questionou se o processo **p r o s s e g u i u e e m c a s o a f i r m a t i v o q u a l a e n t i d a d e** consultada.-----O Sr.

Presidente informou que foi solicitado um parecer à CCDRLVT e à AMO.-----Por sua vez o Vereador Dr. Sérgio Galvão informou que ele próprio solicitou parecer à Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, uma vez que é sócio daquela Associação.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – OCUPAÇÃO DE

BANCAS:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes deu nota que foi abordado por um vendedor do Mercado Municipal de Torres Vedras que lhe falou do início das obras e lhe manifestou a sua preocupação pelo facto do lugar que ocupa actualmente vir a ser eliminado.-----Disse ainda que o vendedor se queixou de ter

pago cerca de € 3.000 pela transferência da banca e agora não sabe qual será o seu futuro.-----**Passou a participar da**

reunião a Vereadora Dra. Rita Sammer.-----O Vereador Carlos

Bernardes informou que actualmente o Mercado tem 3 tipos de operadores, os definitivos, os eventuais e os que estão ao dia. Quanto aos eventuais, deu nota que está a ser elaborada uma listagem para apresentar ao Executivo, a fim de os tornar definitivos.-----Por sua

vez o Vereador Caetano Dinis referiu que o Regulamento obriga as bancas livres a serem sujeitas a hasta pública, mas como o Mercado é municipal, tem que haver todos os dias bancas vagas para ocupações ocasionais e ao dia, o que deve ser o caso, pelo que a ocupação poderá acabar quando a Câmara entender e decidir fazer a hasta pública.-----A

Câmara tomou conhecimento.-----

CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO EM ALCOCHETE – EVENTUAIS CONTRAPARTIDAS

– REUNIÕES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE:-----O Vereador Dr. Luís

Carlos Lopes referiu que no dia anterior foi notícia nos meios de comunicação social o encontro do Senhor Ministro das Obras Públicas com os Presidentes de Câmara da Região Oeste.-----Manifestou a

sua opinião de que não lhe pareceu muito estimulante certos timmings apresentados. Surgiu agora a possibilidade de reconversão da orla costeira, enquanto que a requalificação da linha do oeste ficará para depois de 2009.-----Salientou que lhe pareceu que o

Sr. Presidente está entusiasmado com a possibilidade de um novo hospital, apesar de se falar agora na recuperação do actual hospital.-----Acrescentou que a questão do IC

11 continua demasiado vaga e inconcretizada, estranhando que o Sr. Ministro venha agora dizer que espera que até ao fim de 2008 se iniciem os estudos, quando esta é uma obra de que já se fala há mais de 10 anos.-----Frisou que pela expressão do

Sr. Presidente à saída da reunião ficou com a ideia de que não teria ficado muito agradado com o resultado da mesma.-----Concluiu afirmando que

tal já antevia quando o Sr. Ministro tentou remeter algumas obras para o QREN, o que significa que são apenas promessas.-----O Vereador Caetano

Dinis referiu que também viu a notícia e ficou surpreendido ao ouvir que se irão iniciar os estudos do IC 11 pois pensava que do troço Pêro Negro/Sobral de Monte Agraço já havia trabalho feito.-----Deste

modo, de promessa em promessa a obra tem anos e anos de atraso.-----

Quanto ao Hospital referiu que ficou surpreendido com a intenção de não haver qualquer hospital a norte.-----O Sr.

Presidente começou por referir que não houve declarações do Sr. Ministro, nem dos Presidentes de Câmara a precisar o conteúdo das contrapartidas, pelo que as notícias vindas a público, certamente serão de alguma fonte especulativa.-----Informou que a

reunião era para ter sido nas Caldas com representantes de todos os Ministros, mas depois o grupo de trabalho resolveu pedir ao Ministro que não fosse com todos e o grupo iria a Lisboa, sob pena da reunião não ser muito proveitosa, uma vez que se há Ministérios que têm dado resposta de forma expedita, outros não.-----Prosseguiu,

informando que também esteve presente o Secretário de Estado Jaime Cabrita e a reunião correu bem, havendo, no entanto alguns “engulhos” nos chamados projectos de primeira linha e que são estruturantes para o Oeste, embora estejam todos contemplados. Contudo é necessário algum tempo para se efectuarem estudos de modo a encontrar a melhor forma de os concretizar. Está nesta

situação a questão da mobilidade, em que estão assegurados em ficha própria os IC's, prevendo-se a sua execução no início de 2010 e conclusão em 2013, esperando que todas as obras terminem em 2015 uma vez que o QREN termina em 2013.-----Relativamente aos Hospitais, referiu que está definido em ficha, independentemente da rede de centros de saúde, que a zona do oeste venha a ser servida por dois hospitais, um a Norte e outro a Sul, sendo certo que a Sul o Ministério da Saúde irá estudar as três hipóteses possíveis, ou seja a recuperação do Centro Hospitalar de Torres Vedras, a recuperação do Hospital Dr. José Maria Antunes e a construção de um novo Hospital.-----Deu nota que Torres Vedras disponibilizou-se para ajudar a encontrar o terreno, sendo um novo hospital um cenário aceite por todas as Câmaras actualmente servidas pelo Centro Hospitalar.-----Frisou que não tendo havido correspondência há alguns Presidente de Câmara desagradados.-----Informou ainda que o Ministério da Agricultura nunca deu resposta à pretensão de vir a ser elaborado um mapa líder de toda a região do Oeste.-----Acrescentou que subsiste uma situação transversal a todos os projectos que é encontrar os respectivos “envelopes financeiros”, tendo o Ministro ficado ciente desta dificuldade.-----Salientou ainda que a reunião teve também como efeito útil, o facto do Ministro ter marcado uma reunião para oito dias depois, a fim de fazer uma acareação com os restantes Ministros envolvidos. Na sua opinião está tudo bem encaminhado, pois é necessário definir alguns projectos âncora capazes de impulsionar o Oeste.-----Usou da palavra o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes salientando que a explicação do Sr. Presidente, que lhe pareceu completamente honesta e correcta, longe de o aliviar, entristece-o. Afirmou que mais uma vez se conclui que Torres Vedras não tem peso junto da administração central, e com estas negociações nada traz de novo.-----Recordou que em 2001 Torres Vedras tinha a promessa do IC 11, e agora perspectiva-se para 2013, o que significa 12 anos de atraso.-----Considerou chocante que não haja força para pressionar a Administração Central, uma vez que esta obra não tem a ver com OTA, é uma necessidade absoluta dos torrienses.-----Reportou-se à linha do Oeste que também é atirada para as calendas. Afirmou que Torres Vedras mais uma vez fica para trás, enquanto que outras regiões do país têm boas estradas e sem portagem, Torres Vedras tem a auto-estrada mais cara do País.-----Declarou que neste momento o Governo é Partido Socialista tal como a Câmara e a situação vai ficar na mesma, pelo que, na sua opinião, Torres Vedras deveria manifestar-se de forma mais evidente, uma vez que o IC 11 não tem a ver com OTA, é uma exigência de há 10 anos.-----O Vereador Caetano Dinis concordou que 13 anos é muito tempo para se elaborar um projecto, mas tudo isto é

fruto do que o Partido Social Democrata mais combateu, ou seja a regionalização ou a falta dela.-----O Sr. Presidente afirmou que compreende as afirmações dos Vereadores, mas a verdade é que o grupo de trabalho tem trabalhado de forma regular, e tem havido um relacionamento profícuo, daí resultando vantagens para os torrienses. Assim, se Torres Vedras perde ou ganha com as negociações, são conclusões a tirar mais tarde.-----Quanto ao IC 11, recordou que a obra teve grande revés para todos, pois esteve adjudicada pelo Ministro João Cravinho, atravessou os governos do Partido Social Democrata e agora foi anulada.-----Referiu ainda que a alteração de Peniche decorreu duma proposta de alteração do Partido Social Democrata ao Plano Rodoviário Nacional.-----Informou ainda que ao fim do dia reunirá com a Estradas de Portugal para tratar da EN 9 e também do IC 11.-----Quanto à linha do Oeste informou que o Governo propôs a renovação da mesma tal qual o traçado actual e tem sido com muita insistência sua que irá ser estudada a alteração ao traçado, desde a Malveira a Lisboa. Há que fazer estudos, pelo que é impossível encomendar já o projecto.-----Tal decisão foi tomada porque é lógico e racional. A linha terá que ter um novo traçado até Lisboa de modo a torná-la competitiva.-----Considerou que o Município de Torres Vedras tem dado um contributo muito positivo neste processo.-----Voltou a intervir o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes para afirmar que Torres Vedras não tem peso político e não é de agora.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ORDENAMENTO:-----

O Vereador Caetano Dinis recordou que quando iniciou funções na Câmara, em 1996, deu-se o início da discussão do Plano de Pormenor de Expansão Sul/Poente/Várzea/Barro, o qual era urgente. Também nessa altura começou a ser elaborado o PU da Cidade e o Plano de Urbanização de Santa Cruz. Estão também em elaboração outros Planos de Ordenamento, tais como o de Santa Rita e do Seixo/Maceira /Porto Novo.-----Assim e porque há bastante tempo que não tem notícias destes Planos, questionou o Sr. Presidente quanto à situação de cada um deles.-----O Sr. Presidente esclareceu que alguns dos Planos em curso estão atrasados porque dependiam da publicação do PDM, pelo que já oficiou às equipas solicitando que retomem os trabalhos.-----Informou que outros estavam na posse da CCDRLVT e foram devolvidos para que a Câmara analise se têm

que ter estudos de incidência ambiental, pelo que estão a ser analisados para submeter as respectivas informações à Câmara.-----Quando ao PU de Santa Cruz referiu que tem insistido com a equipa no sentido de apresentarem trabalho, e o da Maceira está entregue a uma terceira equipa por protocolo.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE ACCÇÃO EDUCATIVA – CENTRO DE FORMAÇÃO DE

ESCOLAS:-----

-A Vereadora Dra. Rita Sammer deu nota que não esteve presente na reunião de 01/04/2008, mas ao ler a acta nº 7 verificou que a propósito da formação das auxiliares de acção educativa, afectas ao enriquecimento curricular, são referidas como entidades formadoras a ESCO e o CAERO.-----Alertou a Câmara para a existência em Torres Vedras de um Centro de Formação de Escolas vocacionado para a formação de pessoal não docente o qual também deve ser considerado.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO DE PRÉDIO NA RUA JOSÉ AUGUSTO LOPES JÚNIOR:-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes informou que na Rua José Augusto Lopes Júnior, mais concretamente no logradouro situado nas traseiras de um prédio foi levantada uma estrutura altíssima que fica a 1 metro da varanda do prédio confinante.-----Não lhe parece que se trate de uma obra licenciada pelo que pediu a intervenção da Câmara.-----O Sr. Presidente disse ter anotado, a fim de mandar averiguar.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS AO 32/07 – MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PEDROSO CHICHORRO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – LOTE 9 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 20/2000 – SANTA CRUZ:-----

O Vereador Caetano Dinis reportou-se à obra a que se refere o processo em título para questionar se não se trata duma construção exterior ao loteamento.-----O Sr. Presidente disse ter anotado a fim de se informar junto da DGU.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ESTRADA DA CADRICEIRA –

REABILITAÇÃO:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes chamou a atenção da Câmara para o estado de degradação em que se encontra a estrada para a

Cadriceira.-----O Sr. Presidente esclareceu que a via em causa foi recentemente intervencionada a fim de ser executado o saneamento na zona, não tendo ainda sido alcatroada.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ARTIGO 27º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

O Sr. Presidente recordou que a Câmara, em sua reunião de 18/03/2008, deliberou incumbir os respectivos serviços de elaborar comunicação no sentido de serem delegadas competências no seu Presidente para decidir quanto aos processos enquadrados no artº 27º do regulamento do PDMTV. Contudo, foi informado que o referido regulamento não prevê delegações de competências, pelo que terá que continuar a ser a Câmara a decidir sobre estas questões.-----A Câmara tomou conhecimento e considerou revogada a deliberação tomada em 18/03/2008 sobre este assunto.-----

SERVIÇO DE REPROGRAFIA – PREÇO DAS FOTOCÓPIAS:-----

O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes deu nota que, na qualidade de munícipe, teve necessidade de se dirigir ao serviço de Reprografia, onde foi atendido de forma exemplar, mas ficou admirado com o custo de uma fotocópia, considerando que os € 3 cobrados é um valor excessivo.-----O Sr. Presidente esclareceu que o valor cobrado é o que consta da Tabela de Taxas aprovada pela Câmara.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Ausentou-se da reunião a Vereadora Dr.ª Rita Sammer.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO RESIDENTE PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO COBERTO PARA A CIDADE – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 08/06:-----

-----Informação n.º 295/2008 da Secção de Aprovisionamento, a qual dá conhecimento que foi efectuado pedido pelo Departamento de Obras Municipais, visando a aquisição dos serviços em título, a qual se estima em € 600.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----Submete-se o assunto ao Executivo, visando a observância das seguintes formalidades:-----a) - Decidir quanto à aquisição;-----b) - Aprovar o procedimento proposto;-----c) - Nomear o Júri (nos termos do nº. 3 da presente informação), designando o seu presidente e o vogal que o

substitui nas faltas e impedimentos.-----d) -
Aprovar o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.-----e) -
Mandar reforçar o valor necessário na rubrica orçamental para o ano de 2008.-----
Mandar inscrever nos documentos previsionais para 2009 o valor correspondente.-----
O Sr. Presidente propôs que este assunto fosse retirado da agenda, uma vez que pretende procurar
uma alternativa ao Concurso Público que seja mais barata.-----A
Câmara deliberou aprovar e nessa sequência, retirar o processo da agenda da reunião.-----

**EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DA
CONQUINHA – NOMEAÇÃO DE COORDENADORES DE
SEGURANÇA:**-----

-----Informação da Divisão de Equipamentos Municipais, na qual
é dado conhecimento que de acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro,
deverá o dono da obra nomear um coordenador de segurança em projecto e um coordenador de
segurança em obra.-----Nesta conformidade, propõem para a empreitada de
concepção/construção de ampliação da EB1 e JI da Conquinha, a nomeação como coordenador de
segurança em projecto, do Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho, António João
Álvaro Almeida Amaral.-----Paralelamente, propõem a nomeação como
coordenadora de segurança em obra, a Técnica Profissional de Segurança, Higiene e Saúde no
Trabalho dos SMAS de Torres Vedras, Maria da Conceição Gomes Sabino Gonçalves Simões, cuja
declaração consta do processo.-----Relativamente à Técnica dos SMAS de Torres
Vedras, foi solicitada a sua colaboração aos SMAS de Torres Vedras, tendo esta sido autorizada pelo
seu administrador, Dr. Sérgio Augusto Nunes
Simões.-----A
Câmara deliberou de acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10, e para a obra
em título, nomear como Coordenador de Segurança em Projecto, o Técnico Superior de Segurança e
Higiene no Trabalho, António João Álvaro Amaral e como Coordenadora de Segurança em Obra, a
Técnica Profissional de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dos Serviços Municipalizados de
Água e Saneamento de Torres Vedras, Maria da Conceição Gomes Sabino Gonçalves
Simões.-----

**EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DA
CONQUINHA – APROVAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA E
SAÚDE:**-----

-----Informação da Divisão de Equipamentos Municipais, datada de
20/05/2008, na qual é dado conhecimento que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do
Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, “*A entidade executante só pode iniciar a implantação
do estaleiro depois da aprovação pelo dono da obra do plano de segurança e saúde para a
execução da obra*”.-----O Empreiteiro adjudicatário Comprojecto – Projectos

e Construções, Lda., apresentou o respectivo Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a execução da obra, o qual mereceu o parecer favorável da Técnica de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, Maria da Conceição Gomes Sabido Gonçalves Simões.-----Face

ao exposto, submete-se ao Executivo para efeitos de aprovação.-----A Câmara deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em título.---

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – MINUTA DE PROTOCOLO CELEBRADO COM

A COOPERATIVA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA:-----

Informação nº DCT/SAC 043, datada de 14/03/2008, do Sector de Assuntos Culturais, na qual é proposta a renovação do protocolo a celebrado com a Cooperativa de Comunicação e Cultura e que dá suporte à transferência da verba no valor de € 15.000,00, no âmbito da formação e divulgação das artes do espectáculo e das artes visuais.-----

A Câmara deliberou renovar o Protocolo celebrado com a Cooperativa de Comunicação e Cultura, o qual dá suporte à transferência da verba de € 15.000,00, no âmbito da formação e divulgação das artes do espectáculo e das artes visuais.-----

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A CAMERATA VOCAL DE TORRES VEDRAS:-----

Informação nº DCT/SAC 044, datada de 14/03/2008, do Sector de Assuntos Culturais, a qual remete a minuta do protocolo a celebrar com a Camerata Vocal de Torres Vedras e que dá suporte à transferência da verba no valor de € 7.500,00, no âmbito do incentivo à actividade musical e intervenção cultural junto dos munícipes torrienses.-----

A Câmara deliberou aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com a Camerata Vocal de Torres Vedras, a qual dá suporte à transferência da verba de € 7.500,00, no âmbito do incentivo à actividade musical e intervenção cultural junto dos munícipes torrienses.-----

SECTOR DE ASSUNTOS CULTURAIS – MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O ANIMATO – GRUPO DE CÂMARA:-----

Informação nº DCT/SAC 042, datada de 13/03/2008, do Sector de Assuntos Culturais, a qual remete a minuta do protocolo a celebrar com o Animato e que dá suporte à transferência da verba no valor de € 2.500,00, no âmbito do incentivo à actividade musical e intervenção cultural junto dos munícipes

torrienses.-----A

Câmara deliberou aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com o Animato – Grupo de Câmara, a

qual dá suporte à transferência da verba de € 2.500,00, no âmbito do incentivo à actividade musical e intervenção cultural junto dos munícipes torrienses.-----**Voltou a participar da reunião a Vereadora Dr.ª Rita Sammer.**-----

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A VALORMED – SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS E MEDICAMENTOS,

LDA.:-----Submete-se ao Executivo a Minuta de Protocolo a celebrar com a Valormed, o qual tem como objectivo dar um encaminhamento adequado aos resíduos e embalagens de medicamentos prevenindo a sua descarga quer nos contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos quer no meio ambiente, fomentando a sua entrega nas Farmácias, contribuindo para uma melhor qualidade ambiental das populações do concelho de Torres Vedras.-----A Câmara deliberou aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com a Valormed, o qual tem como objectivo dar um encaminhamento adequado aos resíduos e embalagens de medicamentos prevenindo a sua descarga quer nos contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos quer no meio ambiente, fomentando a sua entrega nas Farmácias, contribuindo para uma melhor qualidade ambiental das populações do concelho de Torres Vedras.-----

SMAS – 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO – ANO

2008:-----Ofício n. 1197/DFP, datado de 20/05/2008, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, o qual remete a 2ª alteração ao Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2008, aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 20/05/2008.-----

-----O Sr. Presidente informou, a pedido do Vereador Caetano Dinis, que o reforço de uma das rubricas resulta da necessidade de efectuar o pagamento das ajudas de custo aos funcionários, em c u m p r i m e n t o de decisão judicial.-----Mais informou que o reforço previsto para as comunicações tem a ver com a imposição legal da factura mensal.-----A

Câmara aprovou a 2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento – Ano de 2008.-----

ADITAMENTO À 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CMTV PARA 2008 PRESENTE À REUNIÃO DE

13/05/2008:-----Informação n.º 12/2008 da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, datada de 23/05/2008, a qual se passa a

transcrever:-----“Na reunião de 13 de Maio, foi presente a 3.ª Revisão ao Orçamento e GOP, ao órgão executivo, que deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----
Entretanto surgiu a necessidade de prever nas rubricas 3.350.2008/38.1 e 3.350.2008/38.2, valores para os anos de 2009 a 2012 referentes aos contratos de leasing para aquisição de Material de Transporte – Recolha de Resíduos e Material de Transporte – Outros, respectivamente, que se pretendem efectuar.-----Para a realização destes contratos, é também necessário inscrever e dotar nas Actividades Mais Relevantes o objectivo 4 “Outras funções”, programa 410 “Operações da dívida autárquica”, projecto 2008/42 “Juros Contratos de Leasing”.-----Assim, e dado que a 3.ª Revisão do Orçamento e às GOP ainda não foi presente ao órgão deliberativo, propõe-se a integração destas modificações naqueles documentos.-----À consideração superior, com vista a ser presente a reunião do executivo, e posterior remessa ao órgão deliberativo para aprovação.-----
Anexa-se 3.ª Revisão ao Orçamento e às GOP’s com todas as modificações propostas”.-----
A propósito deste assunto, o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes considerou que é uma inconsciência o que está a acontecer no campo relvado do Furadouro, que está aberto a quem lá quiser entrar de carro ou a pé.-----O Sr. Presidente referiu que o muro está construído, faltando colocar o portão, mas a obra está em curso, havendo inclusivamente uma parceria com a empresa ligada à energia eólica que está a apoiar.-----
-----Tendo presente a competência do Órgão Deliberativo prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou remeter o documento à Assembleia Municipal solicitando o agendamento para uma próxima sessão daquele órgão.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO

RECEPCIONADA:-----Presente a informação nº 64/2008, da Secção de Contabilidade, com data de 19/05/2008, da qual constam 5 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 653,72.-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22/07/99, 6760 de 16/06/03 e 11977 de 15/10/2003.-----

-----Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----A Câmara, conhecedora do regime de realização

de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 653,72, conforme consta da
i n f o r m a ç ã o n ° 6 4 / 0 8 , d a S e c ç ã o d e
Contabilidade.-----

DIVISÃO DE MAQUINARIA E TRANSPORTES – CONTENTOR DO LIXO EMBATE

C O N T R A V I A T U R A 1 7 - 9 8 -

PZ:-----Informação n.º 28/2008,

de 9 de Maio, da Divisão de Maquinaria e Transportes.-----Dá conhecimento que o

Sr. Amílcar Jorge Cláudio Henriques, residente no Largo da Eira nos Casais dos Arneiros e

proprietário da viatura Peugeot 206, matrícula 17-98-PZ, apresentou pedido de pagamento das

despesas causadas pelo embate do contentor de RSU na sua viatura, o que provocou uma

amolgadela na mala e estalou o farolim traseiro direito. Tal situação ocorreu devido ao vento forte

registado no dia 19/04/2008.-----

No dia 8 de Maio o Encarregado do Sector de Limpeza Urbana, deslocou-se ao local para verificar

as condições em que os contentores se encontravam e confirmou os prejuízos causados. Verificou

existirem condições para que os contentores se desprendam por acção do vento e que aquele local é

propício a estas situações, dada a geografia do terreno. Irão ser criadas condições para a fixação do

contentor, de modo a evitar no futuro mais desprendimentos.-----

Analisado o orçamento de reparação, o sector considera o valor aceitável face aos danos provocados

na viatura.-----Face ao

exposto, a Autarquia deve assumir a responsabilidade pelos danos causados, efectuando o

pagamento à firma reparadora, Mário Fernando Veloso Ferreira, no valor de € 197,19 (Iva

incluído).-----

-----A Câmara deliberou assumir o encargo no valor de € 197,19, (IVA incluído) relativo à viatura

propriedade de Amilcar Jorge Cláudio Henriques, a qual ficou danificada na sequência do

deslizamento de um contentor de recolha de resíduos sólidos

urbanos.-----Deste modo, a firma Mário Fernando Veloso Ferreira

deverá emitir a respectiva factura, em nome da Câmara Municipal de Torres Vedras, a fim de se

proceder ao pagamento.-----

PERMUTA DE TERRENOS, JUNTO À ROTUNDA DA FONTE GRADA, COM

FRANCISCO JUSTINO FREIRE SANTOS

BERNARDES:-----Informação do Director de Departamento

Administrativo e Financeiro, datada de 21 de Maio de 2008, a qual refere o

seguinte:-----Relativamente

ao assunto supra indicado e tendo presente todos os diferentes elementos compulsados no respectivo

processo haverá que informar o seguinte:-----1. Por escritura realizada em 19.02.2004, no notariado privativo desta autarquia, a C.M.T.V. procedeu à aquisição de uma parcela de terreno com a área de 3.603 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial sob o Art.º 20 da Secção AA da freguesia de São Pedro e Santiago, pertencente a Francisco Justino Freire Santos Bernardes, e destinada a integrar o domínio público municipal dado se destinar à construção da Variante Paúl / Fonte Grada.-----2. Posteriormente viria a ser manifestada, por parte do vendedor, a pretensão de proceder a uma permuta da parcela sobrante do indicado prédio por uma outra parcela de terreno de área equivalente ou aproximada, localizada a nascente, pertencente à Câmara Municipal de Torres Vedras na sequência de aquisição efectuada a Miguel Nunes da Cunha, e que integrava o prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial sob o Art.º 21 da Secção AA da indicada freguesia de São Pedro e Santiago.-----

-----3. Na sequência das negociações efectuadas a permuta viria a ser autorizada por deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada em 09.03.2004.-----4. Posteriormente, e como resultado dos levantamentos topográficos efectuados, determinou-se que às parcelas a permutar corresponderiam as áreas de 2.539, 82 m², para a pertencente à C.M.T.V. e de 2.900 m², para a pertencente ao promitente permutante, e às quais as partes permutantes resolveram não atribuir qualquer diferença declarada de valores.-----5. Contudo, e como consequência de diversas obras realizadas pelo INAG no topo de talude do rio para regularização do respectivo curso, a área da parcela de terreno que a C.M.T.V. se propunha permutar foi significativamente reduzida relativamente às suas potencialidades de utilização, situação que originou que o outro promitente permutante prescindisse dessa mesma área mantendo, no entanto, a área da parcela que se propunha originalmente permutar e que era, como já anteriormente referido, de 2.900 m²; mas isso desde que recebesse o valor relativo à área da qual prescindia e que era de 1.369,12 m².-----6. Com base nas diversas diligências entretanto efectuadas foi possível chegar a um acordo relativamente ao valor a atribuir por metro quadrado e que foi de 7,50 €, resultando do mesmo, para a área em causa de 1.369,12 m², o valor total de 10.268,00 €, comunicado pelo ofício n.º 712, de 11.01.2008, e aceite pelo promitente permutante conforme sua carta, datada de 01.02.2008 e registada sob a entrada n.º 2402, da mesma data.-----7. Face ao anteriormente referido e visando formalizar a respectiva permuta através da competente escritura haverá que deliberar no sentido da mesma ser autorizada, nos termos já descritos, cedendo a autarquia uma parcela de terreno com a área de 1.170,70 m² e que é parte do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Art.º 21 da Secção AA da freguesia de São Pedro e Santiago, recebendo, em

troca, uma parcela de terreno com a área de 2.900 m2, que constitui a parte sobran­te do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Art.º 20 da Secção AA da indicada freguesia de São Pedro e Santiago; complementarmente, e face ao já informado, a C.M.T.V. deverá ainda proceder ao pagamento da quantia de 10.268,00 € correspondente à área de 1.369,12 m2 que deixou de ser cedida pela autarquia, passando essa indicada quantia a ser considerada como uma diferença declarada de valores da permuta a efectuar.-----A Câmara, tomando conhecimento da informação subscrita pelo Director de Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 25/05/2008, deliberou autorizar a permuta, nos termos descritos na referida informação, cedendo a autarquia uma parcela de terreno com a área de 1.170,70 m2 e que é parte do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Art.º 21 da Secção AA da freguesia de São Pedro e Santiago, recebendo, em troca, uma parcela de terreno com a área de 2.900 m2, que constitui a parte sobran­te do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o Art.º 20 da Secção AA da indicada freguesia de São Pedro e Santiago; complementarmente, a C.M.T.V. deverá ainda proceder ao pagamento da quantia de 10.268,00 € correspondente à área de 1.369,12 m2 que deixou de ser cedida pela autarquia, passando essa indicada quantia a ser considerada como uma diferença declarada de valores da permuta a efectuar.-----

DOAÇÃO/CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Relativamente ao assunto em título, e conforme deliberação de Câmara de 28.08.2007, relativa a requerimento apresentado por Paulo Jorge da Silva Inácio e após se terem compulsado os elementos existentes no respectivo processo, o Director de Departamento Administrativo e Financeiro prestou a seguinte informação:-----1.

Pelo ofício n.º 79/07, de 27.06.2007, a Junta de Freguesia de Dois Portos veio transmitir a intenção da doação de uma parcela de terreno, com a área de 229 m2, por parte do munícipe Paulo Jorge de Silva Inácio, e destinada a ser integrada no domínio público da autarquia porquanto o espaço em causa, desde há muito, tem vindo a ser utilizado pelo público para estacionamento de viaturas.-----

-----2. A indicada pretensão viria a ser objecto de deliberação do Executivo camarário, tomada na sua reunião de 28.08.2007, no sentido da sua aceitação, com a concessão da isenção relativa à escritura e registo na Conservatória, e atendendo ao fim a que a mesma se destinava.-----3. Posteriormente, e por carta datada de 03.04.2008, o Banco BPI, invocando o seu direito de propriedade sobre a indicada parcela, documentada com a respectiva certidão da C.R.P. de Torres Vedras, e invocando a existência do lapso cometido sobre a titularidade

da mesma, veio manifestar a intenção da manutenção da indicada doação, solicitando ainda a isenção do pagamento dos emolumentos notariais e do registo na competente Conservatória.-----4. Assim, e face ao anteriormente referido, entende-se que a deliberação tomada anteriormente, na reunião de 28.08.2007, deverá ser reformulada, atenta a alteração do sujeito doador, mantendo-se, em tudo o mais, os pressupostos que estiveram na sua origem.-----A Câmara, tendo presente o teor da informação prestada sobre o assunto em título, deliberou aceitar a doação de uma parcela de terreno com a área de 229m², por parte do Banco BPI, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 2064 da Freguesia de Dois Portos, parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 1.145,00.-----Foi também deliberado isentar o requerente do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização da respectiva escritura e registo.-----Por último considera-se reformulada a deliberação tomada em 28/08/2007, relativamente à doação/cedência da parcela de terreno em causa.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os processos referentes à doação de parcelas de terreno, tendo em vista a celebração das respectivas escrituras de cedência, assim:-----1 - Herdeiros de Lídia da Purificação Leandro, João António Adriano e Emília da Conceição, pretendem ceder uma parcela de terreno com a área de 727,10 m², a desanexar do prédio rústico denominado “Vale do Juncal”, sito na freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 922/A-dos-Cunhados e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o artigo 17º da secção DD, pendente de reclamação cadastral, parcela esta que se destina a arruamentos (faixa de rodagem) e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 3.635,50.-----2 - Fernando Camilo Lourenço e Ângela Cristina Henriques Barreira Lourenço, pretendem ceder uma parcela de terreno com a área de 485,40 m², a desanexar do prédio rústico denominado “Barreira”, sito na freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 5463 e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o artigo 18 da secção BB, parcela esta que se destina a arruamento e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 2.427,00.-----3 - Ângelo Miguel Henriques Félix, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 213m², a

destacar do prédio rústico, sito em Casal de Além, da freguesia de A-dos-Cunhados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o nº 3711 e inscrito na matriz respectiva sob o artigo 25 da Secção T, parcela esta que se destina a futuro arruamento e à qual foi atribuído o valor de € 5 / m², o que perfaz o valor total de € 1.065,00.-----4 – João Paulo Nunes Reis, pretende

ceder uma parcela de terreno com a área de 245m², a desanexar do prédio rústico denominado Grilo, sito em Melroeira, Freguesia do Turcifal, do Concelho de Torres Vedras, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 44, Secção V e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o nº 02033/981021, parcela esta que se destina a arruamento e à qual foi atribuído o valor de € 5 / m², o que perfaz o valor total de € 1.225,00.-----

-----Os requerentes solicitam a isenção do pagamento dos respectivos emolumentos e consequente registo na CRP.-----A

Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar as doações das parcelas de terreno acima identificadas e nessa sequência, incumbir o serviço de notariado de providenciar as respectivas escrituras de cedência.-----Mais foi deliberado isentar os requerentes do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização da respectiva escritura e registo de doação.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 373/2007 – FARMÁCIA EDITE ROSA – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL – FARMÁCIA – RUA FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS N.º 16 – RAMALHAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----É proposta a demolição de edificação existente e a construção de uma farmácia, em área urbana de Ramalhal, de nível II, definido no PDMTV.-----Os serviços técnicos informam

que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 40º do regulamento municipal, a pretensão está obrigada à criação de 13 lugares de estacionamento privados (1 lugar/30m² de construção), sendo que apenas prevê 3.-----Atendendo a que no local existia uma

habitação, pode-se deduzir ao valor acima referido os lugares necessários para essa habitação, 2 lugares, tendo que ficar garantidos 11 lugares privados e 2 lugares para o uso público.-----O requerente

foi notificado para informar se:-----pretende introduzir o estacionamento em falta na construção, devendo para o efeito alterar o projecto de

arquitectura;-----ou se pretende compensar os lugares em falta, situação que estará sujeita a aprovação do município.-----

-----se é pretendido uma realocação da farmácia Edite Rosa já existente no Ramalhal, ou se é pretendida a instalação de uma nova farmácia, sem encerramento da outra.-----

Nesta sequência o requerente apresentou exposição na qual refere que:-----optou por contemplar o número necessário de lugares de estacionamento em estrutura edificada e no exterior, utilizando a pequena construção existente no limite norte da propriedade, num total de oito lugares descobertos e três cobertos.-----

Diz ainda tratar-se de uma realocação da farmácia e não de uma nova, não existindo outro estabelecimento de farmácia num raio de alguns quilómetros.-----

Face aos elementos apresentados, os serviços técnicos emitem parecer favorável, dado que o projecto contempla espaço em estrutura edificada para onze lugares, mantendo os dois lugares públicos.-----

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 08/05/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 131/2008 – O MANJAR – SNACK BAR E CHARCUTARIA LDA. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – PRACETA DAS FORÇAS ARMADAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO – TORRES

VEDRAS:-----A proposta consiste na realização de obras de alteração no interior do estabelecimento e na fachada do edifício alterando a zona de entrada, o qual encontra-se inserido no aglomerado urbano da cidade de Torres Vedras.-----

Os serviços técnicos informam que o requerente apresenta parecer favorável do ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil), parecer favorável do Centro de Saúde de Torres Vedras e projecto de rede de águas e esgotos aprovado pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, pelo que a proposta não apresenta inconveniente.-----

Concluem que o projecto a que se refere o presente pedido de licenciamento merece parecer favorável, pelo que propõem o deferimento, com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico

emitido em 13/05/2008, chamando-se a especial atenção para que antes da reabertura do estabelecimento, deverá ser apresentada a declaração prévia nos termos da legislação em vigor.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 251/2007 – MARIA JESUINA RODRIGUES DOS SANTOS –
CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – RUA D. AURÉLIA – MONTE
GUILHÃO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE
SILVEIRA:**-----

É proposta a construção de condomínio habitacional com as seguintes características:-----
Área de terreno – 2.300m²-----
Número de fogos – 6-----
Área de implantação – 613m²-----
Área de construção - 1.697m²-----
Número de pisos – 2p+cave, a implantar num terreno com uma área total de 5.000m², ficando abrangido a nascente por área urbanizável – Nível III e a poente por Reserva Agrícola Nacional, sendo pretendido o destaque de uma parcela de 2.300m².-----

Os serviços técnicos informam que a construção de um condomínio poderá por em causa o futuro desenvolvimento urbano da parcela resultante do destaque, tendo em conta que cria uma bolsa habitacional estanque e isolada numa grande zona definida como espaço urbanizável, pelo que e m i t e m p a r e c e r

desfavorável.-----
A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o indeferimento do pedido com base no artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----

Em sede de audiência prévia de interessados, a requerente apresenta exposição, argumentando que os prazos de apreciação foram excedidos pela Câmara. Sobre a qual os serviços técnicos emitem o seguinte

parecer:-----“1 -

Conforme refere o artigo n.º 67 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Fevereiro, as Licenças são válidas em face da sua conformidade com as normas Legais e regulamentares aplicáveis em vigor á data da sua emissão.-----2 -

Os prazos referidos no artigo n.º 11 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/02, apenas dizem respeito ao saneamento e apreciação Liminar.-----A

apreciação dos projectos de obras de edificação aplica-se o referido no artigo n.º 20 do referido decreto.-----3 -

Dada a classificação do terreno a Poente - vasta área demarcada em RAN - voltamos a referir que o desenho urbano proposto irá por em causa o futuro desenvolvimento da parcela, tendo em conta que

cria uma bolsa habitacional estanque e isolada, demarcada como urbanizável, cujo o único acesso será pela RAN.-----

Somos de concluir que a “figura” de condomínio só poderá ser aceite caso seja ocupada a totalidade da área demarcada como urbanizável, que faz parte da parcela do requerente.-----

Tecnicamente é de manter o descrito no anterior parecer.”-----

Submete-se o processo ao Executivo para decisão.-----De conformidade com o deliberado pelo

Executivo em sua reunião de 27/05/2008, após análise -----Foi deliberado notificar a requerente do seguinte:-----Conforme refere o artigo 67º do D.L

555/99, de 16/12, as licenças são válidas em face da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua emissão.-----Os prazos referidos no artigo 11º

do citado diploma, apenas dizem respeito ao saneamento e apreciação preliminar. À apreciação dos projectos de obras de edificação aplica-se o referido no artigo 20º.-----

Dada a classificação do terreno a Poente – vasta área demarcada em RAN – o desenho urbano proposto irá pôr em causa o futuro desenvolvimento da parcela, tendo em conta que cria uma bolsa

habitacional estanque e isolada, demarcada como urbanizável, cujo único acesso será pela RAN.-----A “figura” de condomínio só poderá ser aceite caso seja ocupada a totalidade da área

demarcada como urbanizável, que faz parte da sua parcela.-----Nesta sequência foi deliberado

indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico datado de 6/02/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 132/07 – SIPIGIL – SOCIEDADE DE PROJECTOS EM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – VALE DE JANELAS – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

O pedido refere-se à viabilidade de construção de um edifício para habitação colectiva a implantar numa propriedade com 3.280,00m², com 7 fogos de tipologia T4, 3 pisos para habitação sobre cave para estacionamento, com cércea máxima de 10,00m medida no ponto médio do alçado principal e área bruta de construção de 1.888,10m².-----Os serviços técnicos informam

que o local onde é proposto implantar o edifício está identificado como área urbanizável do perímetro urbano de Póvoa de Penafirme, Nível III, estando abrangida pela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 09 (UOPG 09).-----Considerando que o

local dispõe de infra-estruturas e que a própria operação urbanística propõe garantir o

prolongamento das mesmas através da articulação com a envolvente, os serviços técnicos consideram que reúne condições para a Câmara ponderar a dispensa de elaboração de Plano de P o r m e n o r o u O p e r a ç ã o d e Loteamento.-----Mais informam que o projecto não observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III, constantes no art.º 30 do regulamento do PDMTV, designadamente no que se refere ao índice de construção bruto, densidade bruta, número de pisos e cércea.-----Por último, relativamente às infra-estruturas viárias que o estudo prévio propõe garantir, informam que existe pedido de informação prévia para a propriedade confinante a Sul, que propõe constituir um arruamento na confrontação Sul da propriedade objecto de análise. Pelo facto, por uma questão de rentabilização das infra-estruturas públicas, a operação urbanística a desenvolver na propriedade objecto de análise deverá dar continuidade a essa infra-estrutura viária.----- Tratando-se de uma operação urbanística inserida em área urbanizável, submete-se o processo ao Executivo para decisão, nos termos do art.º 27º do regulamento do PDMTV.-----Concluem que as questões referidas no número 1.7. do parecer técnico, inviabilizam o pedido, pelo que emitem parecer desfavorável.-----A Chefe da DGU propôs a não aprovação do pedido.-----Efectuada a audiência dos interessados, o requerente não se pronunciou.-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes no parecer técnico emitido em 21/04/2008.-----

-----O pedido de informação prévia poderá vir a ter viabilidade caso seja revisto no sentido de serem observadas as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III, constantes no art.º 30º do regulamento do PDMTV, e revista a implantação da infra-estrutura viária a sul da propriedade.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 75/2008 – HUGO JOSÉ GOMES LOURENÇO ALVES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – GONDRUZEIRA – FREGUESIA DE P O N T E D O

ROL:-----Os serviços técnicos informam que o pedido reporta-se à construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3 com 2 pisos, bem como a construção dos muros de vedação, a implantar em área urbanizável.-----

-----Mais informam que a construção proposta está sujeita às disposições do artigo 27º do regulamento do Plano Director Municipal em vigor, sendo a ocupação da área urbanizável

a u t o r i z a d a p e l a
 Câmara.-----No
 presente caso os serviços técnicos referem que a construção proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente e cumpre as condições específicas de edificação previstas para o nível em que se insere.-----Por último informam que o muro confinante com a via pública terá que garantir um afastamento constante de 5,00 metros ao eixo do caminho, sendo que o espaço entre a estrada e o muro a construir deverá ser constituído por berma, valeta em pedra calcária grossa com fio de água.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 15/05/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 520/2007 – PAUL NICHOLAS NOLAN – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAIS DA TORRE – VARATOJO – FREGUESIA DE SANTA

MARIA:-----O
 presente pedido diz respeito ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, anexo para garagem e churrasqueira, bem como muros de vedação, a inserir em espaço urbanizável, nível IV definido no PDMTV.-----Trata-se de um prédio com a área de 1 500.00m² para o qual é proposta a construção de moradia sendo intenção do requerente proceder ao destaque da parcela com a área de 720.00m². Anteriormente a proposta obteve parecer desfavorável dado que era ultrapassado o índice de construção bruta para o local (720.00m²x0,25). Em sede de audiência prévia o requerente apresenta agora peças desenhadas e escritas rectificadas de modo a ser cumprido o disposto no artigo 31º do PDM (condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV).-----Após análise dos novos elementos os serviços técnicos informam que os mesmos não apresentam inconveniente cumprindo assim o artigo atrás mencionado.-----Mais informam que dada a localização da proposta (Área Urbanizável), a construção em análise está sujeita às disposições do Artigo 27º do

regulamento do PDM em vigor, sendo a ocupação destas áreas autorizada pela câmara municipal.-----No presente caso, trata-se da construção de uma moradia unifamiliar, sendo que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, não se verificando inconvenientes ao solicitado.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística informa que em termos urbanísticos a proposta não compromete o correcto ordenamento do território.-----Submete-se ao Executivo para decisão quanto à ocupação do espaço urbanizável.-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a envolvente.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 05/05/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 517/2007 – MARCO FERNANDO BERNARDES SIMÕES E OUTRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – SERRA DE SÃO JULIÃO – FREGUESIA DA CARVOEIRA:-----

-----O projecto em análise visa a construção de uma edificação habitacional de tipologia T3, garagem e muros de vedação, a implantar em solo de urbanização programável, área urbanizável de nível

IV.-----

Os serviços técnicos informam que para o local existe uma informação prévia aprovada (IO/82/06), sendo que a proposta agora apresentada respeita a informação prévia bem como as demais especificações técnicas existentes para o efeito.-----

Mais informa que dada a localização da proposta (Área Urbanizável), a construção em análise está sujeita às disposições do Artigo 27º do regulamento do PDM em vigor, sendo a ocupação destas áreas a u t o r i z a d a p e l a c â m a r a municipal.-----Informam por último

que no presente caso, a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, não se verificando inconvenientes ao solicitado.-----Mais informam que nos termos do artigo 31º do regulamento do PDMTV, a proposta cumpre as condições específicas de edificação previstos para o nível em que se insere.-----Face ao acima

exposto, submete-se ao Executivo a autorização para a ocupação do espaço urbanizável em análise.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do pedido.-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 07/05/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 493/2007 – JOSÉ ANTÓNIO DO ROSÁRIO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – RUA CASAL DA CASA BRANCA – SILVEIRA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----É proposta a construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3 com cave para garagem e muros de vedação, a implantar em solo de urbanização programável, área urbanizável nível IV do A g l o m e r a d o d e C a s a l d a C a s a Branca.-----Os serviços técnicos informam que a construção proposta ao implantar-se em Área Urbanizável, está sujeita às disposições do Artigo 27º do regulamento do PDM em vigor, sendo a ocupação destas áreas autorizada pela câmara municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----Informam ainda que o prédio apresente uma área superior a 2 500m², mas trata-se da construção de uma moradia unifamiliar, pelo que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, não se verificando inconvenientes ao solicitado.-----Mais informam que nos termos do artigo 31º do regulamento do PDMTV, a proposta cumpre as condições específicas de edificação previstos para o nível em que se insere.-----O muro confinante com a via pública terá de manter o alinhamento do muro existente a nascente sempre com o afastamento constante ao eixo do arruamento.-----Face ao acima exposto, submete-se ao Executivo a autorização para a ocupação do espaço urbanizável em análise.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do pedido nas condições do parecer técnico.-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a

ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 12/05/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 33/2008 – MÓNICA ISABEL DIAS PEREIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DO GRILO – CHÃOS – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

É proposta a construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T4 e com uma área bruta de construção em planta de 309m², bem como a construção de um muro confinante com a via pública numa extensão de 49m lineares.-----O prédio em análise tem uma área total de 4.160m², encontrando-se cerca de 1.350m² inseridos em solo urbanizável programável, área urbanizável, nível IV do aglomerado de Casal do Grilo.-----Os serviços técnicos informam que a construção proposta ao implantar-se em Área Urbanizável, está sujeita às disposições do Artigo 27º do regulamento do PDM em vigor, sendo a ocupação destas áreas autorizada pela câmara municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----No presente caso, o prédio apresenta uma área superior a 2 500m², mas tratando-se da construção de uma moradia unifamiliar, informam que a mesma é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, não se verificando inconvenientes ao solicitado.-----Mais informam que nos termos do artigo 31º do regulamento do PDMTV, a proposta cumpre as condições específicas de edificação previstas para o nível em que se insere.-----Face ao acima exposto submete-se ao Executivo a autorização para a ocupação do espaço urbanizável em análise.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do pedido.-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e

deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 07/05/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 482/2007 – PROCOMAVE – PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE AVES, LDA. – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – CASAIS VALENTINA - FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----A requerente pretende licenciar a construção de armazém para recolha de casca de arroz com a área total de 1.027 m², a implantar em espaço florestal.-----Os serviços técnicos informam que a proposta conforme se apresenta pode ser enquadrada da seguinte forma:-----1 –

Ou se trata de um armazém isolado, aplicando-se as condições de edificação previstas no ponto n.º 3 do artigo 46º do RPDM, aplicando-se o índice bruto de construção máximo de 0,005 da qual resulta a área de (10.760m²x0.005=53.80m²) ou uma área superior salvo nos casos em que a especificidade técnica assim o exija. Neste caso deverá apresentar a referida justificação para posteriormente ser remetida à Câmara.-----2 - Ou caso o

armazém pretendido se enquadre numa exploração avícola existente (unidade agro – pecuária) o pedido será enquadrado no ponto nº5 do artigo n.º46, devendo o requerente fazer prova da exploração avícola apresentando a respectiva licença de laboração.-----Nesta sequência a requerente, depois de notificada,

informou que o armazém irá localizar-se junto a uma das unidades de produção de perus que mantém em laboração, localizado em área florestal, no qual pretende construir o armazém para recolha de casca de arroz utilizado na cama dos perus que a firma produz.-----Informam

ainda que a área solicitada é a mínima admissível para o uso requerido devido ao tipo de viaturas que efectuam o transporte e ao stock que é necessário para manter em elaboração os pavilhões que a firma tem em actividade.-----Por sua vez

o médico veterinário informa que a área pretendida é razoável, pelo que os serviços técnicos colocam o pedido à consideração do Executivo quanto ao cumprimento do n.º 3 do artigo 43º do regulamento do Plano Director Municipal Torres Vedras, fixando, no entanto as condições no caso de aprovação.-----

A Câmara deliberou considerar a pretensão a que se refere o processo em título enquadrado no artigo 46º do PDM, devendo o requerente fazer prova da exploração avícola mediante a apresentação da respectiva licença de laboração.-----Foi também

deliberado aprovar o pedido nas condições constantes do parecer técnico emitido em

13/05/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS IL 10/07 – MARIA SUZANA SILVÉRIO ROQUE CARVALHO –
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL
DA CRUZ – BONABAL – FREGUESIA DE
VENTOSA:**-----

-----Pretende-se uma operação de Loteamento composta por 13 lotes de habitação unifamiliar a inserir em área urbanizável de nível III, definida na planta de ordenamento do PDM de Torres Vedras.-----

-----A Chefe da DGU, em parecer emitido em 11/03/2008 propôs a não aprovação do pedido, devendo a Câmara deliberar sobre o tipo de intervenção que pretende (PP, PU ou Loteamento acompanhado de estudo para toda a área urbanizável).-----

-----Efectuada a audiência prévia a requerente procedeu à junção de elementos rectificativos.-----A DGU informa que a proposta cumpre os valores máximos definidos no artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal, para áreas urbanizáveis de nível III.-----Contudo mantêm o parecer desfavorável com base no seguinte:-----

-----A área total do terreno e intervenção é de 21.887 m². É referido na proposta que a área a urbanizar é de 21.490 m² em virtude de terem sido cedidos 397 m² ao domínio público. Conforme referido no parecer técnico anterior essa área de cedência nunca foi registada, pelo que deve ser acrescida à cedência para arruamentos-----

-----Esta situação não foi objecto de rectificação-----

-----Quadro dos parâmetros Urbanísticos constante na Planta de Síntese:-----Não foi entregue quadro de áreas rectificado.-----

Proposta Urbanística / Planta de Síntese:-----

-----Relativamente à proposta urbanística continua em falta o seguinte:-----O estacionamento público continua a não se distribuir homogeneamente ao longo dos arruamentos da urbanização, sobretudo no arruamento a nascente (n.º 3 do artigo 40º do regulamento municipal);-----

-----Em relação à linha de água, continua a não ser respeitada a sua servidão. A aprovação da informação prévia carece de parecer favorável da CCDR-LVT, a entregar pela requerente. O referido parecer deve ser acompanhado de cópia do projecto carimbado por aquela entidade;-----

Áreas de Urbanização Programável:-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 27º do regulamento do PDM a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara

Municipal, mediante execução de plano de pormenor, plano de urbanização, operação de loteamento ou reparcelamento.-----O objectivo da execução de uma das medidas acima referidas, vem no sentido de acautelar a organização futura das áreas urbanizáveis.-----Contudo uma operação de loteamento por si só pode comprometer a organização de uma área urbanizável extensa, como é a do presente caso, na medida em que as operações de loteamento se cingem ao terreno propriedade dos promotores e não a uma área mais vasta.-----A viabilidade desta operação de loteamento depende da entrega de um estudo de organização da área urbanizável onde o loteamento se insere. Esse estudo deverá ser efectuado apenas ao nível da rede viária-----

Infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais e residuais domésticas-----

Os SMAS emitiram parecer favorável na condição de execução de todas as obras a construir fora do loteamento e necessárias ao seu funcionamento.-----A técnica autora do projecto refere que será apresentado uma solução de compromisso entre as partes para a solução do traçado de águas residuais.-----Chamam a atenção que de acordo com o parecer dos SMAS, também a rede de distribuição de água carece de reforço numa extensão de 320m e em tubagem de 110m, bem como será necessário construir uma estação sobressora.-----Cedências para equipamento-----É proposta a cedência de 640 m2 para equipamento, junto à rotunda a sul e cujo acesso é efectuado por esta.-----

Consideram que não é de aceitar a área de cedência proposta para equipamento, por se revelar ineficaz para o fim a que se destina, quer pela área de terreno, sua configuração e localização.-----Caso a Câmara entenda que a área para equipamento deva ser compensada monetariamente, o valor da compensação estima-se actualmente em € 10.009,82 (valor sujeito a nova verificação a quando de um futuro licenciamento).-----A Chefe da DGU propõe a não aprovação do pedido.-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes dos pareceres técnicos de 11/03/2008 e 13/05/2008.-----

-----Foi também deliberado não aceitar a área proposta para equipamento, por se revelar ineficaz para o fim a que destina, quer pela área de terreno, quer pela sua configuração e

localização.-----Por último foi deliberado que a viabilidade desta operação de loteamento depende da entrega de um estudo de organização da área urbanizável onde o loteamento se insere, o qual deverá ser efectuado apenas ao nível da rede viária.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 13/2001 – CASAL DO VALE COMINHO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 04/07 – QUINTA DE ALÉM – RIBALDEIRA – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

-----Os serviços técnicos informam que a requerente vem solicitar a alteração à licença de operação em título, a qual consiste no seguinte:-----Modificar os acessos aos lotes, de modo a que seja na maioria dos caso efectuados pela cota mais baixa, (nomeadamente o acesso automóvel);-----Alteração do uso comercial para habitação do lote n.º 1;-----Ampliação da área em cave para estacionamento;-----Inclusão de anexos nos lotes n.º 76 a 79 para estacionamento;-----Mudança da área para equipamento de modo a criar um lote na zona central do loteamento que inclui um campo de ténis, um campo de padel e um edifício de apoio;-----Mudança na concepção das moradias a nível arquitectónico;-----Reformulação dos arruamentos existentes e do número de lotes, e criação de uma área de entrada para a zona residencial existente;-----Apresentação de um projecto tipo das moradias a entregar posteriormente.-----Mais informam que não há inconveniente na alteração pretendida, pelo propõem a aprovação do pedido.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, conforme proposto.--

PROCESSO DE OBRAS 02-323/2008 – FAUSTO MANUEL DA SILVA ALMEIDA – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO –RUA BOAVENTURA ALVES DA SILVA – LOTE 15 – TORRES VEDRAS:-----

-----A Câmara em sua reunião de 18/03/2008, deliberou aprovar a alteração a que se refere o processo em título, incumbindo a Divisão de Gestão Urbanística de promover discussão pública do processo, nos termos do estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, ambos na sua actual redacção.-----Os serviços técnicos informam que tendo

decorrido o prazo para efeitos de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões, ou observações nos termos do art.º 77º do DL 380/99, e do art.º 22º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, pelo que se submete o processo ao Executivo para tomada de decisão final.-----A Câmara, tomou conhecimento que decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, e nessa sequência deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS 02-117/97 - REQUERIMENTO 1638/06 - MARFER - CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA. E ANTÓNIO MINISTRO DOS SANTOS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 17/98 - CASAL CARAPAU - TORRES VEDRAS - FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

A Câmara em reunião de 09/01/2007, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, devendo, antes do aditamento ao alvará, o promotor apresentar os seguintes elementos:-----Características actualizadas dos lotes a alterar;-----Nova Planta de Síntese rectificada, nomeadamente a área de estacionamento do lote 18, na qual deve constar referência aos lotes 16 e 18 e não 16 e 17 e indicar o acesso exacto ao lote 23.-----Os serviços técnicos informam que nos elementos entregues pelo requerente verificam que foram previstos 500 m² para arrecadações na cave ou sótão do lote 18, tendo sido essa área subtraída ao estacionamento em cave.-----Mais informam que a proposta rectificada não implica alterações nos índices aprovados.-----Informam por último que nos termos do RMEU, o valor da compensação em numerário pela não cedência de 263 m² de área para espaços verdes e equipamento será de € 36.937,00.-----A TMU corresponde ao aumento de 500 m² de área de construção e tem o valor de € 4.729,00.-----Face ao exposto, e dado que se procedeu à alteração da proposta inicial, submete-se o processo ao Executivo para decisão, devendo também pronunciar-se quanto à compensação pela não cedência de 263m² de área para espaços verdes e equipamento.-----A Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos do parecer técnico emitido em 15/05/2008.-----Foi também deliberado propor que a compensação pela não cedência de 263m² de área para espaços verdes e equipamentos, venha a ser efectuada em numerário, no valor de € 36.937,00.-----

PROCESSO DE OBRAS 02-2759/2006 - ANTÓNIO AUGUSTO ALVES MARTINS E OUTROS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 16/78 - CASAL DAS AMOEIRAS - FREGUESIA DE

SILVEIRA:-----A Câmara em sua reunião de 18/03/2008, deliberou aprovar a alteração a que se refere o processo em título, incumbindo a Divisão de Gestão Urbanística de promover discussão pública do processo, nos termos do estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, ambos na sua actual redacção.-----Os serviços técnicos informam que tendo decorrido o prazo para efeitos de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões, ou observações nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, e do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, pelo que se submete o processo ao Executivo para tomada de decisão final.-----A Câmara, tomou conhecimento que decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, e nessa sequência deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 40/00 – JOSÉ LUÍS – COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREA PARA EQUIPAMENTO – CASAL NOVO – BOAVISTA - FREGUESIA **DE**

SILVEIRA:-----A Câmara, em sua reunião de 13/11/2007, deliberou não aceitar a proposta formulada em 22/10/2007 para compensação da não cedência de 842,70m², de área para equipamento através do lote n.º 40.-----

Mais foi deliberado notificar o requerente que a Câmara deliberou privilegiar o pagamento em numerário, admitindo no entanto, que a compensação venha a ser efectuada em espécie, através da cedência de um imóvel que comporte a instalação de um equipamento em Santa Cruz.-----Os serviços técnicos informam que o requerente vem apresentar nova proposta de compensação pela não cedência de 3 842,70m², sugerindo a compensação em numerário do valor total em causa ou a cedência de um estabelecimento (confinante com a biblioteca) situado na Rua Esteves de Oliveira em Santa Cruz e o remanescente em numerário.-----A fracção objecto de avaliação possui a área total de 41,30 m² e dois lugares de estacionamento na cave designados pela letra A.-----Informam que o valor monetário da compensação pela não cedência de 3 842,70m² é de € 296 000,00 (duzentos e noventa e seis mil euros), e que depois de avaliada a fracção em causa, o seu valor é de € 40.000,00.-----

Concluem referindo que deste modo, a compensação pela não cedência da área de equipamento poderá ser efectuada através da loja avaliada em € 40 000,00 e € 256 000,00 em numerário, p e r f a z e n d o u m t o t a l d e € 2 9 6

000,00.-----A Câmara, após análise da proposta de compensação apresentada, deliberou aceitar que a mesma se venha a efectuar através da cedência da loja (confinante com a biblioteca) situada na Rua Esteves de Oliveira em Santa Cruz, a qual foi avaliada em € 40.000,00 acrescido do remanescente em numerário, no valor de € 256.000,00, o que perfaz o valor total de € 296.000,00.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 44/00 – MANUEL JOSUÉ LUÍS & FILHOS, LDA. – ALTERAÇÃO DA HIPOTECA DE LOTE POR UMA GARANTIA BANCÁRIA COMO GARANTIA DA BOA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – CASAL VALE DE ROSAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

Os serviços técnicos informam que o promotor solicita a alteração da hipoteca do lote 2, por uma garantia bancária, dado que já existe uma hipoteca para a realização do loteamento.-----O valor actual da caução é de € 137.507,00.-----A garantia bancária n.º 3465 emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras a favor da Câmara Municipal Torres Vedras, reúne condições para ser aceite.-----A Câmara deliberou aceitar a alteração da hipoteca do lote 2 pela garantia bancária n.º 3465, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, a favor da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:-----

Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL

REDACÇÃO:-----

Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 13/05 a 26/05/2008, num total de 43 despachos em processos de obras e requerimentos.-----A Câmara conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 12,30 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.
